

DECISÃO COREN-AP Nº 111, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.

Homologação da aplicação da multa eleitoral aos profissionais aptos a votar na eleição do triênio 2020/2023, que não votaram e nem justificaram.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 194/2021, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº **P2023001734** que encaminhou banco de dados do Cofen contendo a listagem dos profissionais de enfermagem não votante na eleição do triênio 2020/2023;

CONSIDERANDO a listagem dos profissionais aptos a votar, mas não votaram e nem justificaram e a planilha de cálculo apresentada pelo DCF;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº. 10/2023 – ASSEJUR/COREN-AP;

CONSIDERANDO o EXTRATO da 7ª Reunião Ordinária de Diretoria, que ocorreu no dia 12 de julho de 2023, na qual aprovou por unanimidade a aplicação de multa aos profissionais aptos que não votaram e nem justificaram na eleição do triênio 2020/2023 deste Regional.

DECIDE:

Art. 1º - Homologar o deferimento para aplicação de multa aos profissionais aptos a votarem, que não votaram e nem justificaram na Eleição do Triênio 2020/2023 do COREN-AP, conforme estabelece a Resolução COFEN n. 695/2022;

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 18 de agosto de 2023.

DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL
Presidente do COREN/AP
COREN - AP nº 130898

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Secretário do COREN/AP
COREN/AP nº 132300